

# “Olha, é de menor”: a mídia na construção e difusão de estigmas sociais em torno dos adolescentes em conflito com a lei e suas famílias em Porto Velho-RO

“Olha, é de menor” (Look out, he is a minor): the media in the construction and diffusion of social stigmas on teenagers in conflict with the law and their families in Porto Velho-RO

**Simone Mestre, Taís Leite e Márcia Meireles de Assis**



*Simone Mestre é graduada em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Rondônia e autora do estudo etnográfico “Amor só mãe: drama e estigma de mães de adolescentes privados de liberdade”. É mestranda em Antropologia Social na Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, com o projeto Destino (in)Certo: trajeto antropológico de mães de jovens envolvidos com a criminalidade.*

*E-mail: simoneoliveiramestre*

*Taís de Souza Leite é bacharel em Jornalismo pela Faculdade Interamericana de Porto Velho – UNIRON. Trabalhou como jornalista em veículos de comunicação de Rondônia. É graduanda em Ciências Sociais na Universidade Federal de Rondônia – UNIR, militante do Movimento do Levante Popular da Juventude e colaboradora do setor de comunicação do Movimento dos Atingidos por Barragens em Rondônia (MAB).*

*E-mail: taisleitejornalismo@gmail.com*

*Márcia Meireles de Assis possui graduação em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Acre, especialização em Ciências Sociais pela mesma universidade, mestrado em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e doutorado em Ciências Sociais pela UFRN. É professora titular da Universidade Federal de Rondônia. Coordena os estágios de bacharelado do Curso de Ciências Sociais. É a vice-chefe departamento de ciências sociais. Orientadora.*

## RESUMO

*Este trabalho nasceu de uma inquietação que surgiu durante a realização de uma etnografia com/sobre mães de adolescentes privados de liberdade da Unidade de Internação Masculina Sentenciada na cidade de Porto Velho. Durante a pesquisa de campo, identificamos o grande impacto que a mídia causa na vida desses jovens e de suas famílias ao anunciarem de forma pejorativa e preconceituosa seu envolvimento com a criminalidade. O objetivo deste estudo é identificar e analisar como estão relacionados os discursos e os posicionamentos que são a favor da redução da maioridade penal, bem como o processo de estigmatização no qual esse adolescente é submetido por meio de uma ampla visibilidade que a mídia promove envolvendo atos cometidos por eles, projetando sobre a sociedade a falsa ilusão da sua impunidade.*

## PALAVRAS-CHAVE

*Mídia – Adolescentes – Direitos Humanos*

## ABSTRACT

*This paper has its origin in ethnographies with mothers of teenagers deprived of their liberty from the Unidade de Internação Masculina Sentenciada in Porto Velho. During the field research, we identified the great impact of the media on these teenagers and their families' lives, treating their involvement with the criminality in a pejorative and biased way. The objective of this work is to identify and analyze the relationship between discourses and positions in favor of the reduction of the legal age for criminal responsibility, as well as the stigmatization process to which these teenagers are submitted by the media and the visibility it grants to the acts they performed, projecting in the society the false idea of their impunity.*

## KEY WORDS

*Media – Teenagers – Human Rights*



# 1. Apresentação

A relação entre os adolescentes em conflito com a lei e a redução da maioria penal são temas recorrentes na mídia da cidade de Porto Velho, capital do estado de Rondônia. Essas matérias abrangem os cadernos de política, e principalmente os cadernos policiais. Os jornais de notícias na internet ganham ampla visibilidade, pautados na criminalidade e na violência. Assim, os adolescentes infratores tornam-se manchetes das chamadas jornalísticas.

Esse processo de estigmatização envolvendo adolescentes é promovido em parte pelas ações sensacionalistas da mídia, que acabam fortalecendo os discursos de grupos políticos que defendem a redução da maioria penal. Essa questão vem tornando-se pauta de debates no Congresso Nacional, onde se observa a utilização dos veículos de comunicação como difusores dessas propostas.

Tendo por referencial a mídia local, tomamos como análise empírica alguns discursos hegemônicos que são produzidos e veiculados por ela, frente ao adolescente em conflito com a lei, envolvido com a violência e a criminalidade. Partindo da problematização desses discursos, apresentamos as conclusões e os interesses que englobam os representantes políticos como sujeitos ativos desse processo. Gabriel Cohn, que organizou o livro *Weber: Sociologia*, descreve formas de relações que, mesmo sendo indiretas, influenciam o inconsciente humano no processo de formação e relações sociais.

A influência indireta das relações sociais, instituições e agrupamentos humanos, submetidos a pressão de interesses ‘materiais’, estende-se (muitas vezes de modo inconsciente) por todos os domínios da cultura, sem exceção mesmo dos mais delicados matizes do sentimento (WEBER, 1982, p. 81).

A sociedade enquanto uma forma de agrupamento humano é impactada pela mídia, ao exercer influência na forma da comunicação sobre os indivíduos. Configura-se como uma força invisível, que, de forma rápida, repetitiva e tendenciosa, projeta na sociedade seus discursos predominantes e hegemônicos, principalmente ao relacionar o problema da criminalidade no Brasil com a “impunidade” de adolescentes em conflito com a lei, como veremos mais adiante.

É importante frisar que essa posição da mídia de forma sensacionalista, manipuladora e tendenciosa em relação a esses adolescentes vem sendo alvo de críticas, de vários segmentos e instituições que atuam em defesa dos direitos da



criança e do adolescente, como por exemplo, a ANDI – Comunicação e Direitos<sup>1</sup>. Esse fato, ao apontar para a ideia de a mídia se posicionar enquanto manipuladora da verdade, é alvo de estudos e pesquisas abrangentes encontradas em publicação da Fundação Perseu Abramo. Nesse sentido, chamam a atenção duas vertentes que organizam o campo econômico e a lógica da mídia, sendo elas:

A primeira (que) desloca para a figura do anunciante a responsabilidade última e maior pelo produto final da comunicação: segundo essa vertente, é por imposição – direta ou indireta – desse anunciante (privado ou estatal) que o empresário se vê obrigado a manipular e distorcer. A segunda vertente centra a explicação na ambição de lucro do próprio empresário de comunicação: ele distorce e manipula para agradar seus consumidores e, assim, vender mais material de comunicação e aumentar seus lucros (...) (ABRAMO, 2003, p. 43).

Os discursos realizados em torno desses adolescentes em conflito com a lei, portanto, podem ser relacionados com a segunda vertente ao centrar a explicação da mídia na busca do lucro. Esta age distorcendo e manipulando as informações, visando agradar seus consumidores para vender mais seus materiais de comunicação. Desse modo destaca-se uma multiplicidade de atores e interesses sociais, que desencadeiam um conjunto de fatores que estão relacionados, como: a difusão da falsa impunidade do adolescente, que impulsiona um julgamento social desses adolescentes; a defesa da redução da maioria penal pela mídia, políticos e população; a estigmatização desses adolescentes e a estigmatização de seus familiares.

Esses fatores serão colocados com mais detalhes neste artigo, principalmente no título 3. A partir disso, problematizamos a mídia local e o discurso a favor da maioria penal, bem como a mídia e a difusão de estigmas sociais em torno dos adolescentes e suas famílias. O percurso metodológico será abordado em seguida e mostra como chegamos aos resultados desta pesquisa.

## 2. Percurso metodológico

Como mencionamos anteriormente, o adolescente em conflito com lei e a redução da maioria penal são pautas constantes nos veículos de comunicação no Brasil, no qual Porto Velho não foge do padrão nacional, destinando

---

1. ANDI – Agência de Notícias dos Direitos da Infância é uma organização da sociedade civil, sem fins de lucro e apartidária, que atua nos seguintes eixos: Infância e Juventude, Inclusão e Sustentabilidade e Políticas de Comunicação. Portal: [www.andi.org.br](http://www.andi.org.br)



um espaço significativo para divulgação de notícias sobre crimes cometidos por adolescentes em sua programação local. É notória a influência da mídia nas manifestações de comoção pública a favor da maioria penal, influenciadas pela falsa concepção de que os adolescentes e a maioria deles estão sujeitos a cometerem crimes e ficarem impunes por seus atos.

Diante desse fato, e das inquietações que surgiram nos debates em um grupo de orientados do curso de Ciências Sociais da Universidade Federal de Rondônia<sup>2</sup>, durante a apresentação de dados coletados na realização da pesquisa etnográfica da acadêmica Simone Mestre<sup>3</sup>, com/sobre mães de adolescentes privados de liberdade na cidade de Porto Velho, sob a orientação da profa. dra. Márcia Meirelles entre os anos de 2012/2013, evidenciou-se que os jovens que cumprem medidas socioeducativas eram amplamente alvo de matérias jornalísticas estigmatizadoras em torno da sua condição juvenil.

Compreendendo a necessidade de transformar essas inquietações em uma ação concreta de pesquisa, investimos esforços na construção do presente artigo. O objetivo é ampliar o debate sobre essa temática e instrumentalizar os movimentos sociais que atuam na defesa dos direitos humanos, visando o compromisso social enquanto pesquisadoras na defesa dos grupos juvenis socialmente estigmatizados.

No percurso metodológico deste trabalho, utilizamos abordagem etnográfica, com os dados da pesquisa citada, depoimentos e informações coletados na mídia e por militantes dos direitos humanos locais, buscando realizar o fazer etnográfico, como mostra Geertz:

Estabelecer relações, selecionar informantes, transcrever textos, levantar genealogias, mapear campos, manter um diário e assim por diante. Mas não são estas coisas, as técnicas e os processos determinados, que definem o empreendimento. O que o define é um tipo de esforço intelectual que ele representa: um risco elaborado para uma descrição densa. (GEERTZ, 1978, p. 15).

O trabalho de campo se desdobrou em três ações específicas. Primeiro, na leitura das transcrições das entrevistas com as mães de adolescentes em

---

2. Grupo de Orientandos da Professora Márcia Meirelles (Professora efetiva do Departamento de Ciências Sociais da Universidade Federal de Rondônia-UNIR). O grupo era reunido semanalmente para compartilhar reflexões em torno de pesquisas monográficas.

3. Cientista social, mestranda em Antropologia Social (UFMG) e uma das autoras do presente artigo.



conflito com a lei, que foram coletados na pesquisa monográfica com mães de adolescentes privados de liberdade, mencionada anteriormente. Segundo, participação e observação nos debates realizados pelos movimentos sociais locais que defendem os direitos da criança e do adolescente.

A terceira ação consistiu na observação durante dois meses (janeiro e fevereiro de 2014) de dois tipos de veículos de comunicação, programas televisivos locais: “Comando Policial”, exibido pelo SBT<sup>4</sup>, e o Programa “Plantão de Polícia”, exibido pela Rede TV<sup>5</sup> e alguns *sites* locais de notícias.

A realização do campo complementou algumas das informações que já tínhamos empiricamente e forneceu novas questões e dados que auxiliaram de forma significativa na construção e abordagem da pesquisa. Além disso, o campo despertou, ainda mais, nosso interesse pela temática, tornando assim, uma experiência crítico-reflexiva no campo da prática das ciências sociais.

### 3. Resultados de pesquisa

#### 3.1. A mídia local e o discurso a favor da maioria penal



A mídia incorpora o alcance da sintonia do que acontece em nosso meio se estivermos inseridos próximos dos sistemas audiovisuais, como se as telas, os monitores e os ambientes virtuais condensassem dentro de si a vida social, como os processos sociais e culturais, os modismos e ações sociopolíticas. Tratando-se também de um poder desmaterializado, intenso, invasivo, livre de resistências físicas e territoriais, como descreve Moraes (1954), percebe-se que nessa situação a mídia, por meio dos veículos de comunicação, atribui e contribui para a formação do imaginário social<sup>6</sup> e a difusão dos estigmas sociais.

Na mídia em Porto Velho tornou-se comum dar maior espaço para as abordagens de matérias jornalísticas sobre os atos infracionais cometidos por adolescentes. Esses tipos de matérias, que consistem nas ocorrências criminais que alimentam, de forma equivocada, a sensação de medo e angústia, encontram-se imersas nas percepções dos diferentes segmentos sociais e principalmente nos que habitam os grandes centros urbanos.

---

4. Canal aberto SBT (Sistema Brasileiro de Televisão), representado em Rondônia pela TV Allamanda.

5. Canal aberto Rede TV, representado em Rondônia pelo Sistema Gurgacz de Comunicação.

6. Utilizamos neste artigo o conceito de imaginário social, no sentido definido por Bronislaw Baczko, que estabelece que o “imaginário social se assenta e opera através dos sistemas simbólicos, os quais são construídos a partir da experiência dos agentes sociais, dos seus desejos, aspirações e motivações” (1985, p. 311).

A internet, pela facilidade do acesso às notícias jornalísticas, é um meio de comunicação de fácil acessibilidade e rápida disseminação da informação que podemos descrever como instantânea. Assim, o alcance de pessoas é maior do que nos outros canais de comunicação que têm suas programações definidas. Já no caso dos jornais de notícias na internet, no momento que as pessoas acessarem terá a informação disponível. Segundo Moraes, trata-se da explosão da internet:

Vivemos num momento em que o jornalismo está explodindo, literalmente explodindo, principalmente devido ao impacto da internet. Uma das características da internet é que ela permite que nos comuniquemos por meio de tecnologias muito simples – não é preciso ser um especialista para utilizá-las (MORAES, 2013, p. 85).

Esse veículo de comunicação consegue levar com facilidade e rapidez a informação em diversos campos sociais. Com isso, os jornais ampliam a visibilidade de suas matérias por esse canal, inclusive suas páginas policiais, onde mostram uma grande tendência em ampliar as notícias vinculadas aos atos infracionais, análogos a crimes ou contravenção penal. Desta forma, observamos dois vieses nas matérias: a primeira, o sensacionalismo nos títulos e contexto dando ênfase ao “Menor infrator”, e a segunda, o discurso dos representantes políticos do Estado que tomam as páginas de notícias em defesa da maioria penal.

Tivemos como recorte de pesquisa o município de Porto Velho, ao visitar as páginas policiais dos *sites* de notícias que tratam exclusivamente das ocorrências policiais, crimes, violências no âmbito municipal. Percebemos, quando pesquisamos no ícone oferecido pelo sistema dos jornais de “busca”, colocando “menor infrator”, um grande número de notícias que são ofertadas. E, e ao colocar no mesmo ícone a frase “redução da maioria penal”, aparece a maior parte das matérias, tratando sobre o posicionamento dos políticos de Rondônia em defesa dessa pauta. Salientamos que, das matérias pesquisadas, poucas eram escritas por especialistas.

O jornal na internet Rondônia ao Vivo se destaca na visibilidade nas manchetes das páginas policiais: na pesquisa realizada no *site* com o nome “menor infrator” o navegador mostrou cerca de 712 notícias relacionadas ao tema. Ao compararmos com outros tipos de notícias que envolvem os adolescentes, encontramos apenas algumas que destacam as ações sociais do Estado.

Ao comparar as chamadas das matérias jornalísticas veiculadas nos jornais



em Porto Velho, é evidente e significativa a exposição nos títulos do termo “menor” para caracterizar um adolescente infrator: “menor infrator faz buraco para furtar”, “polícia apreende menor infrator que praticava assalto na zona leste”, “menor mata agricultor degolado em defesa do pai”, “menor assalta loja no centro da capital e tenta enganar policiais trocando camisa”.

Outro aspecto destacado nas matérias noticiosas sobre os adolescentes em conflito com a lei é que, no contexto da matéria, os autores dos textos revelam as características físicas dos menores, as iniciais dos respectivos nomes e a idade. As fotos dos adolescentes, quando utilizadas no corpo das matérias, mostram os adolescentes de costas, mas para quem os conhece, como os familiares, amigos, vizinhos e demais, fica fácil reconhecê-los, deixando-os totalmente expostos nas notícias através do veículo de comunicação.

Os discursos de alguns apresentadores e jornalistas são bem taxativos na hora de comentar uma notícia ou escrever uma matéria sobre adolescentes envolvidos na autoria de um crime. Eles dispõem de um arsenal de frases curtas, prontas e sensacionalistas, como, por exemplo, a que colocamos no título deste artigo: “Olha é de menor”, usada frequentemente pelos apresentadores locais, com objetivo de reafirmar e promover de forma depreciativa os aspectos negativos em torno da imagem desses adolescentes. Ou seja, não basta informar a sociedade dos crimes que estão ocorrendo: a ênfase no fato de esses crimes estarem sendo efetuados por “menores” ganha importância na mesma magnitude com que a notícia é transmitida.

A palavra “menor”, ou seu plural “menores”, é utilizada de forma generalizada pela mídia e encontrada com facilidade nos títulos das páginas policiais dos jornais impressos e nas matérias dos *sites* de notícias, onde se lê: “Mais um crime cometido por menores”, “quadrilha de menores assalta uma residência” ou “menor traficante é morto”. Essas frases carregam um peso simbólico, que é associado diretamente à seguinte mensagem: os adolescentes são os responsáveis pela criminalidade. O próprio termo “menor” vem acompanhado de uma série de conotações depreciativas, que posiciona os adolescentes como indivíduos socialmente menores que o adulto, portanto inferiores.

Os movimentos sociais de defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes são contrários ao uso desse termo “menor”, por entenderem que acaba inferiorizando e rotulando esses adolescentes. Tanto o uso frequente do termo



“menor” como a priorização de pautar na mídia notícias sobre adolescentes envolvidos com atos infracionais, e o modo como elas são emitidas aos seus telespectadores ou leitores, contribuem para a difusão e construção de estereótipos que estigmatizam esses jovens e suas famílias na vida social.

Sem dúvida a exposição dos adolescentes nessas chamadas editoriais contribui para o fortalecimento nos discursos e estigmatização desses jovens e na sua criminalização. Mestre descreve que esse processo “consequentemente contribui com a ascensão do julgamento social e fortalece a construção de estigmas e preconceitos em torno desses jovens” (2013, p. 70).

Um das matérias veiculadas no Rondônia ao Vivo no dia 30 de janeiro deste ano, e que teve destaque em outros jornais na internet, tratava sobre a Operação denominada VidaLoka II realizada pela Delegacia Especializada de Apuração de Atos Infracionais (DEAAI), que resultou na apreensão de 16 adolescentes, com destaque para o fato de que dois desses adolescentes eram meninas. A operação teve mandados expedidos pela Vara da Infância e Juventude, sendo que os menores foram apreendidos em vários bairros, mas com concentração na zona sul e leste, que são as zonas periféricas da cidade. Partindo de um trecho da notícia, destacamos:

A delegada Alessandra Paraguassu ressalta que esse sucesso deveu-se em grande parte ao trabalho de investigação dos policiais daquela Especializada, através do monitoramento dos jovens e suas rotinas. Outras operações serão desencadeadas com o mesmo objetivo, e as diligências terão prosseguimento (30/01/2014, Rondônia ao Vivo).

Essa matéria traz o discurso do objetivo da Operação de trazer tranquilidade à população e aponta para o fato dos adolescentes estarem à disposição da justiça. “Após o devido processo legal, os adolescentes **poderão** cumprir medida socioeducativa de até 3 anos, de acordo com a gravidade dos atos infracionais praticados” (Grifo nosso, Rondônia ao vivo). Dessa forma, vemos o Estado (enquanto um poder de segurança pública) atuar de forma investigativa para apreender (no caso dos maiores de idade “prender”) os menores infratores para o “alívio da população”.

Esse panorama revela a fragilidade da própria concepção de “impunidade do adolescente” difundida pela mídia, observando assim, nos fatos narrados acima, que as ações adotadas pelas instituições referentes aos adolescentes em



conflito com lei são semelhantes ao tratamento dado aos adultos. E mesmo tendo o Estatuto da Criança e do Adolescente instituído garantias e direitos para esses adolescentes, o atendimento socioeducativo dado a eles é baseado no modelo penitenciário, como aponta Simone Mestre ao realizar um estudo de caso da Unidade de Internação Feminina de Porto Velho em 2011:

As disparidades entre o legalmente instituído pela legislação de garantia de direitos da criança e do adolescente não foi a única revelação da pesquisa de campo, também podemos constatar o quanto o tratamento socioeducativo oferecido a essas adolescentes é semelhante ao tratamento penitenciário, apresentando o sistema socioeducativo como uma versão “teen” do sistema carcerário. (2014, p. 09).

Dessa forma, percebemos que as medidas institucionais estão cada vez mais dirigidas a responder às pressões sociais e questões colocadas pela mídia e pela sociedade sobre os adolescentes em conflito com a lei, ao invés de buscar saídas para combater as reincidências desses jovens no sistema socioeducativo. A partir desses desdobramentos, podemos perceber um conjunto de ações que fortalecem o discurso da redução da maioria penal, elaborado por um grupo dominante, que utiliza como estratégia principal a comunicação. Mesmo que se considere como:

essenciais a democracia, mas atualmente, eles geram problemas ao próprio sistema democrático, pois não funcionam de maneira satisfatória para os cidadãos. Isto porque, por um lado, se põem a serviço dos interesses dos grupos que os controlam (MORAES, 2013, p. 53).

É preciso lembrar que a redução da maioria penal não é apenas a pauta da mídia, mas do próprio cenário político, tanto que a defesa da redução da maioria penal tornou-se uma bandeira de defesa de alguns representantes políticos do estado de Rondônia, sendo que recentemente os deputados estaduais chamaram a população para audiência pública para tratar da diminuição da maioria penal. Tal audiência foi realizada em outubro de 2013 e, devido à grande mobilização do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente de Rondônia – CONEDCA, não ganhou maiores dimensões sociais.

Outros destaques políticos que fortalecem a defesa desse cenário amplamente divulgado na mídia local, são os discursos dos senadores da República do estado de Rondônia, Ivo Cassol (que já foi governador do estado



por dois mandatos) e Acir Gurgacz (dono do Sistema Gurgacz de Comunicação e irmão do atual vice-governador do Estado de Rondônia), que ganham visibilidade nas páginas editoriais de política nos jornais locais.

Os senadores a favor da redução da maioria penal no Congresso aparecem nas manchetes locais tomando a seguinte posição: “Ivo Cassol defende a redução da maioria penal de 18 para 16 anos”, “Ivo Cassol quer plebiscito sobre redução da maioria penal em 2014”, “Acir Gurgacz pede redução da maioria penal para homicídio e latrocínio”, “Acir Gurgacz defende redução da maioria penal”. Percebe-se nessas manchetes o posicionamento claro dos políticos que ganham ampla visibilidade de forma tendenciosa na mídia local.

Segundo informações da Fundação Perseu Abramo, “A manipulação da realidade pela imprensa ocorre de múltiplas formas. É importante notar que não é *todo* o material que *toda* a imprensa manipula *sempre*” (2003, p. 24). Dessa forma, podemos afirmar que existiu um processo de manipulação da informação nas matérias jornalísticas.

E assim, impulsionada pela mídia e pelos políticos, a defesa da redução da maioria ganha ampla adesão da população, ou pelo menos é o que a mídia busca mostrar, como, por exemplo, em uma pesquisa de opinião sobre o tema, cujo resultado teve grande divulgação nos *sites* locais. Este aponta que 80,2% de entrevistados da capital são a favor da redução da maioria penal”. A pesquisa foi realizada pelo Instituto Phoenix em abril de 2013. No trecho da matéria evidencia-se onde foi concentrado a maior parte das entrevistas,

Ao todo foram entrevistadas 555 pessoas e a margem de erro é de 4%. Cerca de 80,5% dos entrevistados foram ouvidos na zona urbana da cidade e outros 19,5% nas regiões periféricas, onde os índices de criminalidade praticada por adolescentes é bem maior. A pesquisa foi contratada pelo jornal Alto Madeira e assinada pelo estatístico Augusto da Silva Rocha (16/05/2013, O OBSERVADOR).

Percebemos que, além de fortalecer o discurso estigmatizante em torno desses jovens, há uma busca em reafirmar o seu julgamento social. Cabe salientar as zonas da cidade em que a pesquisa foi realizada: 80% dos entrevistados são da zona urbana (central) e menos de 20% das zonas periféricas, evidenciando assim uma valorização da opinião dos moradores das áreas mais nobres da cidade em detrimento da opinião dos moradores da periferia.



Portanto, o discurso hegemônico veiculado pela mídia sobre a criminalidade em Porto Velho, dando maior ênfase e visibilidade aos atos infracionais de adolescentes, busca fortalecer a defesa da redução da maioria penal através da difusão da ideia de impunidade desses jovens, enquanto que, de forma velada, esses são marginalizados socialmente e estão sujeitos à rigurosidade das leis.

### **3.2. A mídia e a difusão de estigmas sociais em torno de adolescentes e suas famílias**

Os achados de campo desta pesquisa apresentaram como resultados: uma mídia sensacionalista e tendenciosa que vem fortalecendo o movimento com fins de reduzir a maioria penal. Não precisamos ir muito longe para perceber esses fatos: ao assistir a um programa na TV, ouvir uma rádio ou ler um jornal impresso, notamos diariamente reportagens e notícias sobre crimes cometidos por “menores”, ou seja, por adolescentes. A maneira e a frequência com que essas reportagens e matérias aparecem mostram o quanto a mídia está mais comprometida em culpabilizar esses adolescentes do que em problematizar os fatores que levam os mesmos a se envolverem nesses conflitos.



Como sabemos, a mídia é dotada da capacidade de produzir efeitos no cotidiano e nas pessoas, influenciando sua atuação e postura política, gerando impactos na maneira como agem, sentem, desejam, lembram, convivem e resistem (IRACI e SANEMATSU, 2007 p. 122). Assim, podemos perceber o quanto a pauta da redução da maioria penal reflete-se na ampla aceitação por parte da sociedade e na defesa de um grupo de políticos.

Tais reflexos podem ser encontrados nas manifestações de apoio à redução da maioria penal que circulam nas redes sociais e nas enquetes sobre a questão. Uma consulta feita pelo Senado em outubro de 2012 apontou que 89% dos 1.232 entrevistados desejavam imputar crimes aos adolescentes que os cometerem. No Congresso também encontramos uma grande mobilização sobre a questão. Segundo informações divulgadas pelo jornal *Correio do Brasil*, há pelo menos 32 Propostas de Emenda à Constituição – PEC que tratam da redução da maioria penal no Brasil.

No *site* do Senado Federal, é possível acompanhar pelo menos quatro PECs que propõem a redução da maioria penal. Dessas, duas são de autoria de dois senadores de Rondônia, Ivo Cassol e Acir Gurgacz. É um tan-

to “curioso” saber que, dos três senadores que representam Rondônia no Congresso, e diante de outras questões importantes para o estado e para o país, dois se ocuparam de defender essa pauta.

Essas informações são pertinentes, uma vez que propomos, neste artigo, um recorte de localidade, que é a cidade de Porto Velho, no estado de Rondônia. Partindo do objetivo, que consiste em identificar como estão relacionados os discursos e os posicionamentos que são a favor da redução da maioria penal, o processo estigmatizante ao qual esse adolescente é submetido tem ampla visibilidade. A mídia, em suas coberturas jornalísticas, notícias e publicações dos atos cometidos por eles, projeta sobre a sociedade a falsa ilusão da impunidade desses adolescentes, como mostram as observações realizadas pelo estudo monográfico intitulado “Amor só de Mãe: drama e estigma de adolescentes privados de liberdade”, de autoria de Simone de Oliveira Mestre (2013).

O estudo, por sua vez, problematiza uma questão que é pouco debatida em nossa sociedade e pela mídia, a saber: o contexto dos adolescentes autores de ato infracional e suas famílias, levando-nos assim a uma questão necessária: até que ponto essa posição da mídia produz estereótipos sobre esses adolescentes e suas respectivas famílias e quais são os impactos causados por esses estereótipos na vida dessas pessoas.

Em Porto Velho, a mídia, até poucos anos atrás, mostrava os rostos dos adolescentes nos programas policiais e nos jornais locais. Hoje exibem os adolescentes com uma tarja preta no rosto, junto com um discurso performático de ódio contra esses jovens e de defesa árdua da redução da maioria penal. Essa tarja preta funciona mais como um elemento estigmatizador do que como um elemento de preservação da identidade do adolescente, uma vez que todos na comunidade conseguem reconhecê-lo, como relata uma mãe:

Quando meu filho foi preso ele apareceu no “Comando Policial” com aquele “preto” tampando seus olhos. Na mesma hora todo mundo no bairro ficou comentando, foi horrível. A vizinhança toda ficou falando fulano está preso, ficou aquele falatório na rua, não fica legal. A gente fica sem referência, fulano é filho de fulano, eu não faço nada de errado, mas por ele ser meu filho eu pego a fama, entendeu? Da mãe do cara que fuma maconha, da mãe do cara que foi preso, isso é ruim, isso é muito ruim.

No depoimento dessa mãe, podemos perceber o quanto a aparição desses ado-



lescentes em programas policiais produz estigmas não apenas sobre eles, mais sobre suas famílias. Prevalece nesse jogo o discurso da culpa, o termo “estigma”, segundo Goffman (1963), “será usado em referência a um atributo profundamente depreciativo” (p.13), que esconde um duplo sentido, que atribui ao indivíduo a condição de desacreditado e de desacreditável, conforme explica o autor – e é exatamente isso que a mídia reproduz e reafirma em suas notícias.

Por sua vez, a condição de desacreditado e desacreditável atribuída ao adolescente em conflito com a lei através do estigma de desviante é diretamente estendida aos seus familiares, especialmente às mães, que ocupam no imaginário social a responsabilidade de criar um indivíduo que se enquadre em uma categoria social de normatividade, ou seja, um indivíduo que segue as regras dadas pela sociedade, como pontua Simone Mestre:

Uma vez atribuído o estigma de desviante ao adolescente, atribui-se também o estigma do fracasso para suas genitoras. Permitindo que o “amor só de mãe” seja vivido de forma simultânea enquanto um ciclo de decepções de um lado e situações problemas do outro. Desta forma, a culpa pelos atos dos filhos recai predominante sobre as mães, como reflexo da nossa sociedade patriarcal, que projeta sobre a consciência coletiva a responsabilidade exclusiva da mãe com a formação do caráter do filho. (2013 p. 70)



Esse processo de estigmatização do adolescente e de sua mãe implica a dupla culpa que recai sobre a mãe, uma vez que esta se sente culpada pela situação do filho e pelos atos do mesmo, apresentando, assim, uma culpa dicotômica em relação ao filho e às vítimas deste. Essa culpa é atribuída em parte pelas próprias instituições sociais, como família e governo, como mostra o relato de outra mãe:

Meu marido, minha família não param de jogar na minha cara que é culpa minha, que eu papariquei demais. Quando ele (referindo-se ao filho) apronta na unidade, o diretor só liga pra mim, na audiência o juiz falou que eu também tinha culpa daquilo (...) tudo isso explode na cabeça da gente e faz pensar: é tudo culpa minha.

Além da culpa, o processo de estigmatização do adolescente e de sua mãe, também se configuram de outras maneiras: estes, ao se tornarem desacreditados e desacreditáveis pela sociedade, passam a ocupar um lugar à margem desta, sendo reposicionados em um esquema estrutural de exclusão, em que são eliminados de possibilidades dentro de um ciclo social, como, por exem-

plo, no mundo do trabalho, como ilustram os seguintes depoimentos:

Eu sou doméstica. Depois que meu filho foi preso, meu mundo desmoronou. Eu sempre chegava atrasada no trabalho, pois tinha que ir visitar meu filho na unidade e participar das audiências. Aí, meu chefe me dispensou, e nisso já estou dois meses sem trabalho fixo, estou trabalhando mais na diária. Assim, eu vejo que meu filho tá preso. Mas eu pago também, quem é que contrata mãe de bandido pra trabalhar? (Mãe de um adolescente).

Os jovens que moram na zona leste relatam situações em que empresas, ao identificarem no seu currículo que eles são moradores da zona leste, os eliminam do processo seletivo automaticamente. Existe um preconceito enraizado de que todo morador da zona leste de Porto Velho é marginal. (Orlando Souza, militante dos direitos da criança e do adolescente de Porto Velho).

O último depoimento, além de demonstrar a dimensão social da exclusão desses jovens, ilustra duas importantes questões locais: primeiro, que a mídia local, através dos programas policiais, realiza uma grande cobertura dos crimes cometidos na zona leste, bem como expõe com maior destaque os casos de adolescentes envolvidos em atos infracionais nessa região, causando na consciência coletiva o fato de a zona leste da cidade contar com o maior índice de criminalidade. Segundo, se a exclusão desses jovens de certa forma é generalizada neste contexto, é possível afirmarmos a exclusão dos adolescentes envolvidos com atos infracionais com maior evidência nessa localidade.

Diante dessas questões apresentadas, voltamos a um ponto de discussão: por que a mídia local não problematiza os fatores que levam esses adolescentes a cometerem atos infracionais? Essa resposta pode ser encontrada no fato de a mídia local não querer assumir sua parcela de culpa na estigmatização desses adolescentes e suas famílias, não correndo o risco, assim, de revelar sua posição de veículo de reprodução e alienação ideológica posto a serviço de um grupo político, que visa a manutenção da estrutura dominante, de forma desigual e reprodutora das desigualdades sociais.

## 4. Considerações finais

Os argumentos aqui apresentados, que mostram como a mídia contribui e reforça no imaginário social estigmas em torno dos adolescentes em conflito



com a lei, evidencia assim, uma prática do jornalismo que não é condizente com os princípios éticos da profissão, conforme mostra a pesquisa intitulada “A mídia brasileira e as regras de responsabilização do adolescente em conflito com a lei”, realizada pela ANDI – Comunicação e Direitos, que revela sete tendências da mídia que reafirmam seu caráter ideológico na defesa da redução da maioridade penal, sendo elas:

1. Noticiário centrado em crimes graves contra a pessoa, envolvendo adolescentes.
2. Restrito à legislação que regula as regras de responsabilização deste grupamento.
3. Focado na (pretensa) impunidade que seria garantida pelo ECA.
4. Reduz a problemática à ação do sujeito, ignorando o contexto de produção do fenômeno.
5. Focado no ato infracional, negligenciando desdobramentos legais.
6. Limitado à defesa de mudanças na legislação que regula as regras de responsabilização.
7. Defende principalmente a redução da idade penal como solução para o fenômeno. (ANDI, 2013).



Quando a mídia oferece esse (des)serviço à sociedade, ela fortalece uma ofensiva reacionária e conservadora, que vem ganhando espaço no cenário político brasileiro, tendo como exemplo as disputas políticas por espaços dentro Congresso Nacional para debater e deliberar sobre direitos humanos.

A defesa da pauta da redução da maioridade penal tornou-se um palanque político em nosso país, que ganha destaque no cenário político e nos holofotes e manchetes do jornalismo através de atos de violência que envolvem um adolescente como autor. Isso, por sua vez, vem contribuindo para solidificar a defesa de um Estado mais repressivo e vingativo, que funciona dentro de uma lógica de punição, como diria Foucault, através da ideia de transformação do sujeito, uma vez, que “Não se pune, portanto, para apagar um crime, mas para transformar um culpado”. (p.112).

Essa energia investida pela mídia sensacionalista e por um grupo político reacionário na defesa árdua de maiores punições para os adolescentes em conflito com a lei ignora uma questão muito importante, que é a necessi-

dade de pautar o investimento do Estado no sistema socioeducativo. A inexistência de medidas mais eficazes nessa direção vem dando espaço para graves violações aos direitos humanos.

Dessa forma, tanto a defesa da redução da maioria penal dos adolescentes em conflito com a lei como o próprio tratamento recebido por esses socialmente no sistema socioeducativo são atentados frequentes aos direitos humanos. Nesse sentido, a comunidade acadêmica, principalmente a parcela que atua na área dos direitos humanos, deve mobilizar esforços na desconstrução desses estigmas sociais em torno desses grupos juvenis, bem como reafirmar o compromisso social na defesa dos direitos humanos, através das pesquisas e atuações junto à sociedade.

## Referências bibliográficas

ABRAMO, Perseu. *Padrões de manipulação na grande imprensa*/ Perseu Abramo – 1.Ed. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2003.

AGÊNCIA NACIONAL DE DIREITOS DA INFÂNCIA (2013) Disponível: <[http://www.andi.org.br/\\_pdfs/midia\\_ppc.pdf](http://www.andi.org.br/_pdfs/midia_ppc.pdf)> Acesso em 01.11.13.

BACZKO, Bronislaw. *Imaginação Social*. In: *Enciclopédia Einaudi* (Anthropos-Homem). Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1985.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir, história da violência nas prisões*. Petrópolis: Vozes, 2009.

GIDDENS, Antrony. *A constituição da sociedade*: tradução Álvaro Cabral. – 3ª ed.. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

GOFFMAN, Erving. *Estigma: Notas sobre a manipulação da Identidade Deteriorada*. 4ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 2008.

IRACI, Nilda e SANEMATSU, Marisa. *Mídia e racismo: o que é que se destina?*. In Ramos, Silva (org.) *Mídia e racismo*. Rio de Janeiro: Pallas, 2007

MESTRE, Simone de Oliveira. “Não é do brinca, é do Vera”: Um estudo de caso sobre meninas que cumprem medida socioeducativa de privação de liberdade. *Anais do II CONINTER - Congresso Internacional Interdisciplinar em Sociais e Humanidades*, Belo Horizonte, 8 a 11 de outubro de 2013. INSS 2316-266X.

MESTRE, Simone de Oliveira. *Amor só de Mãe: drama e estigma de mães de adolescentes privados de liberdade*. Monografia. Universidade Federal de Rondônia. Porto Velho, 2013. CDU: 316.334.4.

MORAES, Dênis de. *Mídia, poder e contrapoder: da concentração monopólica à democratização da informação*/ Denis de Moraes, Ignacio Ramonet, Pascual Serrano; São Paulo: Boitempo, 2013.

WEBER, Max. Weber: *Sociologia*. (Coleção Grandes Cientistas Sociais, 13). Gabriel Cohn. (org.). São Paulo: Ed. Ática, 1982.



## SITES

Jornal Observador (site de notícias de Rondônia). Disponível em <<http://www.oobservador.com/nacional/pesquisa-aponta-os-22-sites-mais-acessados-de-porto-velho.html>> Acesso em 05.03.14

Jornal Observador (site de notícias de Rondônia). Disponível em <<http://www.oobservador.com/nacional/pesquisa-aponta-que-802-de-entrevistados-da-capital-sao-a-favor-da-reducao-da-maioridade-penal.html>> Acesso em 15.03.14

Site Rondoniaovivo (site de notícias de Rondônia). Disponível em <http://www.rondoniao-vivo.com/noticias/investigacao-operacao-vida-loka-ii-apreende-adolescentes-infratores/110594#.U0NAQKhdXfl> acessado em 05.03.14

Site Tudo Rondônia (site de notícias de Rondônia). Disponível em <<http://www.tudorondonia.com/noticias/ivo-cassol-quer-plebiscito-sobre-reducao-da-maioridade-penal-em-2014-,36346.shtml>> Acesso em 15.03.14

Site Tudo Rondônia (site de notícias de Rondônia). Disponível em <<http://www.tudorondonia.com/noticias/acir-gurgacz-defende-reducao-da-maioridade-penal-,36849.shtml>> Disponível em 15-03-14 > Acesso em 15.03.14

<http://govome.inspsearch.com/search/web?fcoid=417&q=os%20sites%20mais%20acessados%20em%20rondonia> Disponível em 05-03-14



Artigo recebido em: Maio/2014    Aprovado para Publicação em: Junho/2014